



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de manutenção no sistema PABX da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, com substituição de peças para restabelecimento pleno das funções, conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.
I	Bloco para Centrais Telefônicas 10 Pares Com Bastidor 10 Pares.	02	Unid.
II	Patch Panel Cat5e/cat6 24 Portas Descarregado Com Suporte Guia Traseiro	01	Unid.
III	Fio Telefônico Cinza Cci 50x1 Par 2 Fios Rolo C/ 200m	01	Rolo
IV	Conector Macho Rj45 Cat5e Furukawa Soho Plus Pacote Com 10un	05	Pacotes
V	Conector Rj45 Femea Cat6 Branco Keystone Pacote	50	Peças
VI	Serviço de manutenção		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento das peças e a devida manutenção deverá ser feito no ato da prestação do serviço pela empresa vencedora.

2.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de serviço.

2.3 – As peças e os serviços serão conferidos pelo Setor de Almojarifado.

2.4 – As peças deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas no orçamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

2.5 – As peças entregues deverão ser novas, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

2.6 – O prazo máximo para a prestação do serviço será de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que o sistema PABX é essencial para a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, e que foram identificadas falhas em sua operação, como por exemplo: perda de sinal, falhas nos ramais, dificuldades em chamadas externas/internas. Necessário é a realização de manutenção técnica especializada. O sistema encontra-se em uso contínuo, e sua plena funcionalidade é indispensável para o bom funcionamento dos serviços administrativos e legislativos da Casa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento referente a aquisição das peças será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica.

4.1 – O pagamento referente ao serviço de manutenção será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica.

4.3 – No preço estipulado na proposta de cotação, já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

4.4 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa prestadora do serviço de manutenção será a mesma que fornecerá as peças necessárias para a manutenção, devendo entregar o serviço concluído, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.2 - Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.3 – A empresa contratada deverá manter o preço informado na proposta da cotação de preços.

5.4 – A empresa deverá emitir duas notas fiscais distintas, sendo uma para a aquisição das peças e outra para a prestação do serviço de manutenção, para fins de efetivação do pagamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.
- 6.2 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.
- 6.3 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no produto adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 – Durante a garantia do serviço de manutenção do sistema e da troca das peças, a empresa contratada fica obrigada a trocar ou consertar o sistema se apresentar problemas que não sejam decorrentes do mau uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 8.1 - As despesas decorrentes da aquisição de peças correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.
- 8.2 - As despesas decorrentes da prestação do serviço de manutenção correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: 3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 9.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de julho de 2025.

LUECY SOUZA NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/n – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav.es.gov.br